



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

Para dar maior transparência ao processo licitatório e em cumprimento ao disposto no Artigo 23, parágrafo 2º do Decreto 10.024/2019, divulgo o pedido de esclarecimento recebido por e-mail da empresa Goiás Química:

“Bom dia

Em relação ao pregão 25/2021, a etapa de lances será considerado o valor unitário de cada item ou será o valor total dos itens?”

Para dar maior transparência ao processo licitatório e em cumprimento ao disposto no Artigo 23, parágrafo 2º do Decreto 10.024/2019, divulgo a resposta do setor requisitante acerca do pedido de esclarecimento recebido por e-mail: Em resposta ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTO da empresa Goiás Química:

“Boa tarde prezado Marcelo

Conforme o edital:

"7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item."

Os lances devem ser ofertados pelo valor total de cada item, por ser um pregão eletrônico tradicional.”

Atenciosamente Greice Legramanti, Pregoeira.